



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 446/13 - CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições, e considerando:

a Lei nº 8.080/1990 que dispõe sobre a organização e funcionamento dos serviços de saúde;

a Lei Complementar nº 141/2012, que regulamenta o § 3º do Artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

a Portaria SES/RS nº 404/2008, de 15 de agosto de 2008, que aprova os critérios gerais para habilitação aos incentivos previstos na Ação de Apoio aos Hospitais Vinculados ao SUS,

a Resolução nº 652/2012 – CIB/RS, de 19/11/2012, que define as Diretrizes do Financiamento de Atenção Secundária e Terciária em Saúde (PIES-AST) e Pactua a Metodologia de Alocação dos Recursos Estaduais;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 06/09/13.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o repasse financeiro no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) mensais com recursos financeiros dos incentivos estaduais - Custeio de Serviços Habilitados - previstos na Resolução nº 652/2012 – CIB/RS e Portaria SES/RS nº 404/2008 a Santa Casa de Pelotas através do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Os recursos financeiros serão transferidos, do Fundo Estadual de Saúde - FES ao Fundo Municipal de Saúde – FMS conforme a disponibilidade financeira do Estado.

Art. 3º - A prestação de contas se dará através do Relatório de Gestão Municipal de Saúde.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros de janeiro a setembro de 2013.

Porto Alegre, 09 de setembro de 2013.

CIRO SIMONI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS